



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1875, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

**Revoga a Lei Municipal 1594/2012 e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1594/2012, de 21 de dezembro de 2012 que autorizou o Executivo Municipal a doar área de terra a Empresa Artefatos de Concreto Sidrolândia Ltda, inscrita no CNPJ: 09.238.466/0001-02.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 28 de Setembro de 2017.


Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL -
PREVILÂNDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
SIDROLÂNDIA - PREVILÂNDIA
PROCESSO Nº 003/2017**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretora-Presidente e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução de reforma, adequação e ampliação da sede do Instituto de Previdência Social de Sidrolândia-MS - PREVILÂNDIA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto estrutural, planilha de quantitativo e Cronograma Físico Financeiro, partes integrantes e complementares ao procedimento licitatório 003/2017.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

HORARIO DA ABERTURA: 07h30min

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **18 de outubro 2017**, Rua Pernambuco, 860 – Centro, Sidrolândia - MS.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante requerimento por escrito e protocolado diretamente no endereço supra citado.

Sidrolândia/MS, 29 de setembro de 2017.

IDEMAR M. A. DOS SANTOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:806D2671

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1875, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.**

Revoga a Lei Municipal 1594/2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1594/2012, de 21 de dezembro de 2012 que autorizou o Executivo Municipal a doar área de terra a Empresa Artefatos de Concreto Sidrolândia Ltda, inscrita no CNPJ: 09.238.466/0001-02.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 28 de Setembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:CE3ECE59

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1876, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.**

Revoga a Lei Municipal 1591/2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1591/2012, de 21 de dezembro de 2012 que autorizou o Executivo Municipal a doar área de terra a Empresa Eliane de Oliveira – ME, inscrita no CNPJ: 11.478.570/0001-08.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 28 de Setembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:85A14FA3

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 812/2017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

“Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares a servidora municipal ANA LIDIA ALVES REIS ASCOLI, matrícula nº 991-1, Enfermeira 40h, lotada junto a SESAP, sendo que o período de licença será de 25 de setembro de 2017 a 24 de setembro de 2019.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de setembro de 2017.

ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:CE5E2217

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 99 SONORA, 29 DE SETEMBRO
DE 2017.**

“Dispõe sobre a redimensionamento dos setores definidos na Lei Complementar nº 61/2011, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Os setores definidos na Lei Complementar nº 61/2011, ficam redimensionados, passando a vigorar conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.